

EDITAL Nº 90013/2025/2025

Processo nº 00610833.000072/2025-41

PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2025

CONTRATANTE (UASG - 931087)

HOSPITAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE CONSTRUÇÃO, TINTAS E ACESSÓRIOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/12/2025 às 13:30hrs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por LOTE

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Torna-se público que o HOSPITAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE, por meio do *setor responsável pelas licitações*, sediado na BR 405, KM 03, Nº 1971 – Arizona, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Estadual 32.449, de 7 de março de 2023, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

[1. DO OBJETO](#)

[2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)

[3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 1](#)

[6. DA FASE DE JULGAMENTO](#)

[7. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)

[8. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO](#)

[9. DOS RECURSOS](#)

[10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)

[11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

[12. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO](#)

[13. DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO](#)

[14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO](#)

[15. DO REAJUSTE](#)

[16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de material elétrico, hidráulico, de construção, tintas e acessórios para abastecimento do Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	
Edital 90013/2025 (37975384) SEI 00610833.000072/2025-41 / pg. 1				

LOTE I - MATERIAL HIDRAULICO			
1	ABRAÇADEIRA CANO 40MM	UND	385
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 X ¾	UND	200
3	ASSENTO BRANCO	UND	200
4	BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO INTERNA	UND	120
5	BORRACHA VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLAR	UND	240
6	BUCHA DE REDUÇÃO 25 X 20	UND	160
7	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE	UND	200
8	CAP ESGOTO 150mm	UND	30
9	CHUVEIRO PVC 4mm	UND	160
10	COLA 75g	UND	120
11	DUCHA HIGIÊNICA COM ACABAMENTO SURP. CROMADO	UND	320
12	ENGATE PVC 50cm	UND	500
13	ESPUDE	UND	150
14	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50m	CX	240
15	GRELHA CROMADA QUADRADA 100mm C/ REGULAGEM,	UND	100
16	GRELHA CROMADA QUADRADA 150mm C/ REGULAGEM	UND	60
17	JOELHO DE ESGOTO 100MM	UND	100
18	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	100
19	JOELHO ESGOTO 50 MM	UND	100
20	JOELHO PVC RL 25 X ½ POL.	UND	180
21	JOELHO PVC RL 25MM	UND	180
22	KIT DE REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	100
23	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO	UND	60
24	LUVA DE CORRER 25mm	UND	200
25	LUVA SOLDÁVEL LR 25 X ¾	UND	100
26	MANGUEIRA PARA JARDIM MICRO FURADA ½ COM 200 METROS	UND	15
27	MECANISMO P/ CAIXA DESCARGA EXTERNA	UND	70
28	PARAFUSO P/ ASSENTO SANITARIO	UND	90
29	PARAFUSOS P/ SANITÁRIO Nº 12	UND	180
30	REGISTRO DE PRESSÃO 2416 C23 ¾	UND	10
31	REGISTRO PVC 25MM	UND	60
32	REGISTRO PVC 32MM.	UND	60
33	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO	UND	100
34	REPARO PARA TORNEIRA	UND	150
35	ROLETE PARA PAPELEIRA	UND	70
36	SIFÃO PVC SANFONADO SIMPLES	UND	180
37	TEE PVC RL 25X1/2 POL	UND	70
38	TEE PVC RL 25 X 3/4	UND	70
39	TEE PVC SOLDAVEL 20MM	UND	120
40	TEE PVC SOLDAVEL 25MM	UND	120
41	TORNEIRA CLÍNICA ¼ V	UND	30
42	TORNEIRA DE BANCADA DE ½ CROMADA P/ LAVATÓRIO	UND	100
43	TORNEIRA LAVATÓRIO 1193 ½ BICA ALTA	UND	90
44	TORNEIRA PARA GELAGUA	UND	150
45	TORNEIRA PARA PIA 2160 C23	UND	70
46	TORNEIRA PIA 1158 1/2	UND	70
47	TUBO DE ESGOTO 50MM. COM 6M	UND	100
48	TUBO ESGOTO 100mm COM 06 METROS	UND	100
49	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM.	UND	330
50	VALVULA P/ PIA 3 POL.	UND	70
51	VALVULA P/ PIA 3,5 POL.	UND	30
52	VÁLVULA P/ PIA COMUM PVC	UND	180
53	VASO LOUÇA BRANCO	UND	70
54	VEDANTE DE TORNEIRA 20mm	UND	150
LOTE II - MATERIAL ELETRICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
55	ALÇA PRE FORMADA PARA CABO	UND	330
56	CONECTORES PERFURANTES	UND	780
57	CABO MULTIFLEXADO 4 X 16	METRO	2.900
58	CABO MULTIFLEXADO 4 X 25	METRO	2.900
59	CABO PP 4 X 6	METRO	1.200
60	CABO FLEXÍVEL 06mm	METRO	5.500

61	CABO FLEXÍVEL 10mm	METRO	1.600
62	CABO FLEXÍVEL 2.5mm	METRO	7.800
63	CABO P/P 2X2,5mm	METRO	1.800
64	CABO P/P 3X1,5mm	METRO	1.800
65	CABO P/P 3X2,5mm	METRO	1.800
66	CANALETA ADESIVADA 2 MT	UND	330
67	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTOR	UND	15
68	CONJUNTO INTERRUPTOR C/ CAIXA SISTEMA X	UND	15
69	CONJUNTO PLACA CEGA 4X2	UND	180
70	CONJUNTO PLACA CEGA 4X4	UND	90
71	CONJUNTO TOMADA C/ CAIXA SISTEMA X	UND	70
72	CONJUNTO TOMADA DUPLA COM PLACAS 4X2	UND	100
73	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 20mm	UND	150
74	DISJUNTOR DE 20 AMP DIN	UND	210
75	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 25 AMP	UND	100
76	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 50 AMP.	UND	210
77	FUSIVEL DZ 80	UND	90
78	FUSIVEL DIASET 20	UND	150
79	FUSIVEL DIASET 25	UND	150
80	FUSIVEL DIASET 50	UND	150
81	FITA ISOLANTE DE 10 METROS	ROLO	180
82	HASTE PARA ATERRAMENTO DE 5/8 X 2M	UND	30
83	INTERRUPTOR EMBUTIDO C/PL. 1 SIMPLES + TOMADA	UND	100
84	INTERRUPTOR EMBUTIDO C/PL. 2 SIMPLES + TOMADA	UND	100
85	INTERRUPTOR EMBUTIDO C/PL. 3 SIMPLES	UND	100
86	LÂMPADA COMUM VERMELHA	UND	15
87	LÂMPADA LED 15 PERA	UND	900
88	LÂMPADA LED BULBO 20	UND	900
89	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED MONT. EM CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR E TAMPA EM ACRILICO.	UND	90
90	PLAFON PVC	UND	480
91	PLUG FÊMEA MONOFASICO	UND	60
92	RELÉ FOTOELETRICO S/ BASE 220V	UND	150
93	TOMADA SIMPLES PADRÃO 10 A	UND	150
94	TOMADA SIMPLES PADRÃO 20 A	UND	30
95	TUBO ELETRODUTO DE 20mm COM 03 MT.	UND	90
LOTE III MATERIAL DE CONSTRUÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
96	ARGAMASSA AC I	PCT	150
97	BARROTE	METRO	600
98	CAIBOS	METRO	1.600
99	CIMENTO 50 KG	SACO	300
100	CANTONEIRA L ALUMINIO 2 POL	UND	100
101	CANTONEIRA L ALUMINIO 1 POL	UND	240
102	FERRO CA 50 ¼ VARA C/6 METROS	VERG	100
103	FERRO CA50 5/16 VARA C/6 METROS	VERG	330
104	GESSO EM PÓ KG	KG	1.650
105	LINHAS	METRO	600
106	MÃO FRANCESA 30 CM	UND	300
107	MDF 9mm BRANCO LISO DUAS FACES, 2.10 x 1.60	UND	160
108	MDF12mm BRANCO LISO DUAS FACES, 2.10 x 1.60	UND	100
109	MDF 15MM, BRANCO DUAS FACES, 2.10 x 1.60	UND	360
110	COMPENSADO 10MM NAVAL 2.10 x 1.60	UND	180
111	RIPAS	METRO	2.700
112	TABUA TAIPA 3 X 30 CM	UND	150
113	TELHA BRASILIT 2,44 X1,10	UND	270
114	TELHA BRASILIT 2,44X 50	UND	150
115	TELHA CERAMICA 2ª QUALIDADE	UND	15.000
116	TIJOLOS	UND	15.000
117	TRELIÇA Nº 08 C/6 METROS	UND	150
LOTE IV - TINTAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

118	ESMALTE SINTETICO C/ 3.600 ML	GALÃO	210
119	IMPERMEABILIZANTE GL 3,6L	GALÃO	70
120	MASSA ACRÍLICA GL 3,6 ML	GALÃO	100
121	MASSA CORRIDA C/ 18 LITROS	LATÃO	210
122	SELADOR ACRILICO C/ 18 LITROS	LATÃO	180
123	SOLVENTE	LITRO	660
124	TINTA LATEX C/ 18 LITROS INTERNA	LATÃO	250
125	TINTA LATEX C/ 18 LITROS EXTERNA	LATÃO	250
126	TINTA P/ PISO 3,6 LITROS	GALÃO	70
127	IMPERMEABILIZANTE C/18 LITROS VEDAPREN BRANCO	LATÃO	180
128	MASSA ACRÍLICA LATÃO C/20 LITROS	LATÃO	180
129	FUNDO PREPARADOR PAREDE C/15 LITROS	LATÃO	220
LOTE V - ACESSORIOS DIVERSOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
130	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO MÉDIA	UND	700
131	ADESIVO SUPER BONDER FLEX GEL COM 3G	UND	100
132	REBITE DE ALUMINIO 425	UND	900
133	REBITE DE ALUMINIO 525	UND	36.000
134	ALICATE AMPEROMÉTRICO	UND	15
135	ALICATE CORTE	UND	30
136	ALICATE BICO	UND	30
137	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	UND	30
138	ARCO SERRA	UND	10
139	ALAVANCA	UND	10
140	BOTA PARA ELETRICISTA	UND	60
141	BROCA AÇO CONCRETO 10MM	UND	100
142	BROCA AÇO CONCRETO 8 MM	UND	100
143	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	UND	250
144	BROCA AÇO RAPIDO 5/16	UND	250
145	BUCHA FIXAÇÃO Nº 10	UND	3.300
146	BUCHA FIXAÇÃO Nº08	UND	4.800
147	CADEADO 25MM	UND	210
148	CHAVE PHILLIPS PEQUENA	UND	60
149	CHAVE PHILLIPS GRANDE	UND	60
150	CHAVE FENDA PEQUENA	UND	60
151	CHAVE EXTRATORA DE FUSÍVEL	UND	15
152	CAPACETE PLÁSTICO	UND	70
153	CAIXA DE PORTA SIMPLES DE 0,80X2,10 M PADRÃO MIXTA	UND	70
154	CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	100
155	CANTONEIRA ELE 20 CM	UND	70
156	CILINDRO P/ FECHADURA	UND	150
157	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8	UND	70
158	DISCO P/ MAQUITA CORTE SECO	UND	70
159	DISCO P/ MAQUITA DE FERRO	UND	70
160	ENXADA 2 ^{1/2} LIBRA	UND	10
161	FOICE	UND	10
162	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	UND	240
163	FECHADURA P/ BANHEIRO COM MAÇANETA	UND	70
164	FERROLO PORTA CADEADO	UND	150
165	LAMINA DE SERRA P/ METAL	UND	660
166	LIXA P/ FERRO Nº 50	UND	660
167	LIXA P/ MASSA Nº 120	UND	900
168	LUVA PARA ALTA TENSÃO	UND	10
169	MAÇANETA P/ FECHADURA	UND	150
170	MANGUEIRA PARA REGISTRO DE FOGÃO INDUSTRIAL	METRO	160
171	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA	UND	15
172	PÁ BICO	UND	10
173	PARAFUSO FRANCÊS ¼ X 3,5 POL.	UND	1.200
174	PARAFUSO PHILIPS GRANDE	UND	6.000
175	PINCEL P/ CALHAMENTO	UND	30
176	PINCEL TRINCHA 2,5	UND	30
177	PINCEL TRINCHA 3 POLEGADAS	UND	70
178	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UND	100

179	PORTA CADEADO 4 POL.	UND	150
180	PORTA LAMINADA LISA PADRÃO IPÊ DE 0,90 X 2,10M	UND	150
180	PREGO 1/15	KG	60
182	PREGO 3/8	KG	30
183	REGISTRO DE GÁS PARA FOGÃO INDUSTRIAL	UND	12
184	REJUNTE	KG	70
185	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UND	70
186	ROLO DE LÃ 23 CM	UND	70
187	SERRA AÇO RAPIDO STARRRET	UND	150
188	SILICONE BISNAGA	UND	150
189	RODIZIO TRANSPARENTE COM FREIO 50MM	UND	1.200
190	RODIZIO TRANSPARENTE SEM FREIO 50MM	UND	1.200
191	SUPER CAL C/ 05 KG	UND	150

1.1. A licitação será dividida em grupos (lotes), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos (lotes) forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI e equiparados, nos limites previstos do art 2º da [Lei Complementar Estadual 675, de 2020](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.3.3. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.8.1. A vedação de que trata o caput estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.6.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. O cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, preferencialmente, em campo próprio do sistema eletrônico ou por declaração específica, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#).
- 3.5. A falsidade da declaração do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor (total) do item;*

4.1.2. *Marca;*

4.1.3. *Fabricante;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do *item*.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de.20 (vinte) segundos*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art [42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#) e nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação no Sicaf do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por registro de possível Ocorrência Impeditiva Indireta.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo

registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail: cplhcca@gmail.com.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, § 4º](#)):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 03(três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à

habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Serão exigidas, no momento da assinatura do contrato todas as declarações e certidões de regularidades fiscais e trabalhistas, as quais ficam exigidas na habilitação

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(**Trinta**) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens *10.1.1*, *10.1.2* e *10.1.3*, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens *10.1.4*, *10.1.5*, *10.1.6*, *10.1.7* e *10.1.8*, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens *10.1.1*, *10.1.2* e *10.1.3*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens *10.1.4*, *10.1.5*, *10.1.6*, *10.1.7* e *10.1.8*, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens *10.1.1*, *10.1.2* e *10.1.3* que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item *10.1.3*, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo e-mail cplhcca@gmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro ou agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO

12.1. Fiscalização Técnica

12.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.1.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

12.1.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

12.1.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

12.1.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

12.1.1. 5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

12.2. Fiscalização Administrativa

12.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.3.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

12.3. Gestor do Contrato

12.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.3.8. O prazo e as condições de entrega ou execução do objeto estão estabelecidas nos itens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência, anexo a este edital.

13 - DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO

13.1 - O contrato será firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através do Hospital Dr. Cleodon Carlos de Andrade e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

13.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

13.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.6 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Hospital Dr Cleodon Carlos de Andrade.

13.7- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.8- O licitante que vier a ser contratado deverá apresentar no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do contrato a seguinte documentação: Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS.

13.9 - A entrega do material deverá ser realizada semanalmente conforme a necessidade pela licitante vencedora no Hospital Dr. Cleodon Carlos de Andrade, no endereço BR 405, KM 03, nº 1971, Bairro Arizona Pau dos Ferros – RN de segunda a sexta feira. Sendo o objeto conferido e atestado pela Comissão de Recebimento do HCCA

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será feito através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da entrega dos Materiais

14.1.1 -Para execução do pagamento de que trata o **item 13.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do HOSPITAL DR CLEODON CARLOS DE ANDRADE, CNPJ n.º 08.241.754/0107-01, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência

14.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

13.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o HCCA.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da vigência do contrato, podendo ser

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e no [Portal de Compras do RN](#).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivo da Habilitação

ANEXO IV - Declaração da não Existência de Empregados em Condições Excepcionais

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pau dos Ferros/RN, 25 de Novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ELCIA CARVALHO DE QUEIROZ FERNANDES, Membro da Equipe de Apoio às Licitações**, em 01/12/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37975384** e o código CRC **68B9CA7B**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610833.000072/2025-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material elétrico, hidráulico, de construção, tintas e acessórios na modalidade de licitação **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
LOTE I - MATERIAL HIDRAULICO			
1	ABRAÇADEIRA CANO 40MM	UND	385
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 X ¾	UND	200
3	ASSENTO BRANCO	UND	200
4	BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO INTERNA	UND	120
5	BORRACHA VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLAR	UND	240
6	BUCHA DE REDUÇÃO 25 X 20	UND	160
7	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE	UND	200
8	CAP ESGOTO 150mm	UND	30
9	CHUVEIRO PVC 4mm	UND	160
10	COLA 75g	UND	120
11	DUCHA HIGIÊNICA COM ACABAMENTO SURP. CROMADO	UND	320
12	ENGATE PVC 50cm	UND	500
13	ESPUDE	UND	150
14	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50m	CX	240
15	GRELHA CROMADA QUADRADA 100mm C/ REGULAGEM,	UND	100
16	GRELHA CROMADA QUADRADA 150mm C/ REGULAGEM	UND	60
17	JOELHO DE ESGOTO 100MM	UND	100
18	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	100
19	JOELHO ESGOTO 50 MM	UND	100
20	JOELHO PVC RL 25 X ½ POL.	UND	180
21	JOELHO PVC RL 25MM	UND	180
22	KIT DE REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	100
23	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO	UND	60
24	LUVA DE CORRER 25mm	UND	200
25	LUVA SOLDÁVEL LR 25 X ¾	UND	100
26	MANGUEIRA PARA JARDIM MICRO FURADA ½ COM 200 METROS	UND	15
27	MECANISMO P/ CAIXA DESCARGA EXTERNA	UND	70
28	PARAFUSO P/ ASSENTO SANITARIO	UND	90
29	PARAFUSOS P/ SANITÁRIO Nº 12	UND	180
30	REGISTRO DE PRESSÃO 2416 C23 ¾	UND	10
31	REGISTRO PVC 25MM	UND	60
32	REGISTRO PVC 32MM.	UND	60
33	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO	UND	100
34	REPARO PARA TORNEIRA	UND	150
35	ROLETE PARA PAPELEIRA	UND	70
36	SIFÃO PVC SANFONADO SIMPLES	UND	180
37	TEE PVC RL 25X1/2 POL	UND	70
38	TEE PVC RL 25 X 3/4	UND	70
39	TEE PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	120
40	TEE PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	120
41	TORNEIRA CLÍNICA ¼ V	UND	30
42	TORNEIRA DE BANCADA DE ½ CROMADA P/ LAVATÓRIO	UND	100
43	TORNEIRA LAVATÓRIO 1193 ½ BICA ALTA	UND	90
44	TORNEIRA PARA GELAGUA	UND	150
45	TORNEIRA PARA PIA 2160 C23	UND	70
46	TORNEIRA PIA 1158 1/2	UND	70
47	TUBO DE ESGOTO 50MM. COM 6M	UND	100
48	TUBO ESGOTO 100mm COM 06 METROS	UND	100
49	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM.	UND	330
50	VALVULA P/ PIA 3 POL.	UND	70
51	VALVULA P/ PIA 3,5 POL.	UND	30

52	VÁLVULA P/ PIA COMUM PVC	UND	180
53	VASO LOUÇA BRANCO	UND	70
54	VEDANTE DE TORNEIRA 20mm	UND	150
LOTE II - MATERIAL ELETRICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
55	ALÇA PRE FORMADA PARA CABO	UND	330
56	CONECTORES PERFURANTES	UND	780
57	CABO MULTIFLEXADO 4 X 16	METRO	2.900
58	CABO MULTIFLEXADO 4 X 25	METRO	2.900
59	CABO PP 4 X 6	METRO	1.200
60	CABO FLEXÍVEL 06mm	METRO	5.500
61	CABO FLEXÍVEL 10mm	METRO	1.600
62	CABO FLEXÍVEL 2.5mm	METRO	7.800
63	CABO P/P 2X2,5mm	METRO	1.800
64	CABO P/P 3X1,5mm	METRO	1.800
65	CABO P/P 3X2,5mm	METRO	1.800
66	CANALETA ADESIVADA 2 MT	UND	330
67	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTOR	UND	15
68	CONJUNTO INTERRUPTOR C/ CAIXA SISTEMA X	UND	15
69	CONJUNTO PLACA CEGA 4X2	UND	180
70	CONJUNTO PLACA CEGA 4X4	UND	90
71	CONJUNTO TOMADA C/ CAIXA SISTEMA X	UND	70
72	CONJUNTO TOMADA DUPLA COM PLACAS 4X2	UND	100
73	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 20mm	UND	150
74	DISJUNTOR DE 20 AMP DIN	UND	210
75	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 25 AMP	UND	100
76	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 50 AMP.	UND	210
77	FUSIVEL DZ 80	UND	90
78	FUSIVEL DIASET 20	UND	150
79	FUSIVEL DIASET 25	UND	150
80	FUSIVEL DIASET 50	UND	150
81	FITA ISOLANTE DE 10 METROS	ROLO	180
82	HASTE PARA ATERRAMENTO DE 5/8 X 2M	UND	30
83	INTERRUPTOR EMBUTIDO C/PL. 1 SIMPLES + TOMADA	UND	100
84	INTERRUPTOR EMBUTIDO C/PL. 2 SIMPLES + TOMADA	UND	100
85	INTERRUPTOR EMBUTIDO C/PL. 3 SIMPLES	UND	100
86	LÂMPADA COMUM VERMELHA	UND	15
87	LÂMPADA LED 15 PERA	UND	900
88	LÂMPADA LED BULBO 20	UND	900
89	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED MONT. EM CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR E TAMPA EM ACRILICO.	UND	90
90	PLAFON PVC	UND	480
91	PLUG FÊMEA MONOFASICO	UND	60
92	RELÉ FOTOELETRICO S/ BASE 220V	UND	150
93	TOMADA SIMPLES PADRÃO 10 A	UND	150
94	TOMADA SIMPLES PADRÃO 20 A	UND	30
95	TUBO ELETRODUTO DE 20mm COM 03 MT.	UND	90
LOTE III MATERIAL DE CONSTRUÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
96	ARGAMASSA AC I	PCT	150
97	BARROTE	METRO	600
98	CAIBOS	METRO	1.600
99	CIMENTO 50 KG	SACO	300
100	CANTONEIRA L ALUMINIO 2 POL	UND	100
101	CANTONEIRA L ALUMINIO 1 POL	UND	240
102	FERRO CA 50 ¼ VARA C/6 METROS	VERG	100
103	FERRO CA50 5/16 VARA C/6 METROS	VERG	330
104	GESSO EM PÓ KG	KG	1.650
105	LINHAS	METRO	600
106	MÃO FRANCESA 30 CM	UND	300
107	MDF 9mm BRANCO LISO DUAS FACES, 2.10 x 1.60	UND	160
108	MDF12mm BRANCO LISO DUAS FACES, 2.10 x 1.60	UND	100

109	MDF 15MM, BRANCO DUAS FACES, 2.10 x 1.60	UND	360
110	COMPENSADO 10MM NAVAL 2.10 x 1.60	UND	180
111	RIPAS	METRO	2.700
112	TABUA TAIPA 3 X 30 CM	UND	150
113	TELHA BRASILIT 2,44 X1,10	UND	270
114	TELHA BRASILIT 2,44X 50	UND	150
115	TELHA CERAMICA 2ª QUALIDADE	UND	15.000
116	TIJOLOS	UND	15.000
117	TRELIÇA Nº 08 C/6 METROS	UND	150
LOTE IV - TINTAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
118	ESMALTE SINTETICO C/ 3.600 ML	GALÃO	210
119	IMPERMEABILIZANTE GL 3,6L	GALÃO	70
120	MASSA ACRÍLICA GL 3,6 ML	GALÃO	100
121	MASSA CORRIDA C/ 18 LITROS	LATÃO	210
122	SELADOR ACRILICO C/ 18 LITROS	LATÃO	180
123	SOLVENTE	LITRO	660
124	TINTA LATEX C/ 18 LITROS INTERNA	LATÃO	250
125	TINTA LATEX C/ 18 LITROS EXTERNA	LATÃO	250
126	TINTA P/ PISO 3,6 LITROS	GALÃO	70
127	IMPERMEABILIZANTE C/18 LITROS VEDAPREN BRANCO	LATÃO	180
128	MASSA ACRÍLICA LATÃO C/20 LITROS	LATÃO	180
129	FUNDO PREPARADOR PAREDE C/15 LITROS	LATÃO	220
LOTE V - ACESSORIOS DIVERSOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
130	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO MÉDIA	UND	700
131	ADESIVO SUPER BONDER FLEX GEL COM 3G	UND	100
132	REBITE DE ALUMINIO 425	UND	900
133	REBITE DE ALUMINIO 525	UND	36.000
134	ALICATE AMPEROMÉTRICO	UND	15
135	ALICATE CORTE	UND	30
136	ALICATE BICO	UND	30
137	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	UND	30
138	ARCO SERRA	UND	10
139	ALAVANCA	UND	10
140	BOTA PARA ELETRICISTA	UND	60
141	BROCA AÇO CONCRETO 10MM	UND	100
142	BROCA AÇO CONCRETO 8 MM	UND	100
143	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	UND	250
144	BROCA AÇO RAPIDO 5/16	UND	250
145	BUCHA FIXAÇÃO Nº 10	UND	3.300
146	BUCHA FIXAÇÃO Nº08	UND	4.800
147	CADEADO 25MM	UND	210
148	CHAVE PHILLIPS PEQUENA	UND	60
149	CHAVE PHILLIPS GRANDE	UND	60
150	CHAVE FENDA PEQUENA	UND	60
151	CHAVE EXTRATORA DE FUSÍVEL	UND	15
152	CAPACETE PLÁSTICO	UND	70
153	CAIXA DE PORTA SIMPLES DE 0,80X2,10 M PADRÃO MIXTA	UND	70
154	CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	100
155	CANTONEIRA ELE 20 CM	UND	70
156	CILINDRO P/ FECHADURA	UND	150
157	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8	UND	70
158	DISCO P/ MAQUITA CORTE SECO	UND	70
159	DISCO P/ MAQUITA DE FERRO	UND	70
160	ENXADA 2 ^{1/2} LIBRA	UND	10
161	FOICE	UND	10
162	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	UND	240
163	FECHADURA P/ BANHEIRO COM MAÇANETA	UND	70
164	FERROLO PORTA CADEADO	UND	150
165	LAMINA DE SERRA P/ METAL	UND	660
166	LIXA P/ FERRO Nº 50	UND	660

167	LIXA P/ MASSA Nº 120	UND	900
168	LUVA PARA ALTA TENSÃO	UND	10
169	MAÇANETA P/ FECHADURA	UND	150
170	MANGUEIRA PARA REGISTRO DE FOGÃO INDUSTRIAL	METRO	160
171	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA	UND	15
172	PÁ BICO	UND	10
173	PARAFUSO FRANCÊS ¼ X 3,5 POL.	UND	1.200
174	PARAFUSO PHILIPS GRANDE	UND	6.000
175	PINCEL P/ CALHAMENTO	UND	30
176	PINCEL TRINCHA 2,5	UND	30
177	PINCEL TRINCHA 3 POLEGADAS	UND	70
178	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UND	100
179	PORTA CADEADO 4 POL.	UND	150
180	PORTA LAMINADA LISA PADRÃO IPÊ DE 0,90 X 2,10M	UND	150
180	PREGO 1/15	KG	60
182	PREGO ¾	KG	30
183	REGISTRO DE GÁS PARA FOGÃO INDUSTRIAL	UND	12
184	REJUNTE	KG	70
185	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UND	70
186	ROLO DE LÃ 23 CM	UND	70
187	SERRA AÇO RAPIDO STARRET	UND	150
188	SILICONE BISNAGA	UND	150
189	RODIZIO TRANSPARENTE COM FREIO 50MM	UND	1.200
190	RODIZIO TRANSPARENTE SEM FREIO 50MM	UND	1.200
191	SUPER CAL C/ 05 KG	UND	150

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 36(trinta e seis) meses contados a partir da data da assinatura do contrato e eficácia com a publicação do extrato no DOE, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de materiais de construção é necessária para atender à demanda apresentada pelo Setor de de Serviços Gerais;
- 2.2. Os materiais são indispensáveis para manutenção, reparo, conserto e construção de setores nesta unidade;.
- 2.3. A unidade necessita dispor em seu estoque de quantidade necessária para atendimento das obras e/ou serviços demandados no dia a dia, que forem surgindo. Os materiais de construção são usados em obras realizadas pelo setor de serviços gerais da unidade de saúde, de modo que se faz necessário manter em seu estoque quantidade suficiente, visando atender as necessidades do órgão;
- 2.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Tem-se como critérios de sustentabilidade a origem ambiental regular dos recursos naturais utilizados nos bens.

4.3. A contratada deverá cumprir às práticas de proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação em vigor, especialmente as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em areias impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ao meio ambiente.

4.4. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação validade e outras especificações de acordo com suas características.

4.5. Os materiais adquiridos deverão, ao final de sua vida útil, ser descartados em recipientes próprios para que possam, se possível, serem reciclados e reaproveitados ou apenas tenham uma destinação final adequada, objetivando não causar impactos ambientais por descarte inapropriado.

Subcontratação

4.6. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 36(trinta e seis) parcelas conformes requisições de pedidos.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(Cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Hospital Dr. Cleodon Carlos de Andrade, BR 405, Km 03, nº 1971, Bairro Arizona - Pau dos Ferros - RN.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para o fornecimento de materiais:

6.1.1. Os produtos deverão seguir as especificações apresentadas no Termo de Referência.

6.1.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser adquiridos de fabricantes que produzam em conformidade com as normas e certificação vigente.

6.1.3. Os produtos deverão atender as normas vigentes e entregues devidamente embalados individualmente, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

6.1.4. A garantia será de no mínimo 60 (sessenta) dias se aquela ofertada pelo fornecedor não seja maior, no mínimo sendo ofertada a garantia legal.

6.1. 5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1. 7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1. 8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1. 9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.1.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.2.1.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.2.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.2.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.2.1. 5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.3.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da vigência do contrato.

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(Dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (Dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será em 36(trinta e seis) parcelas.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.17. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- 8.18. **Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**
- 8.19. **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.25. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

- 8.26. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s);
- 8.27. Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSO

9.3.1 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se: Conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7), A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. Ainda segundo Zymler e Dios

(2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

9.3.2 Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da obra, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

9.3.3 Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Unidade Hospitalar informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária - Quantitativo

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da SESAP

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 24131/241321;
- II) Fonte de Recursos: 0.600 - Transferência fundo a fundo de recursos provenientes do Governo Federal;
- III) Programa de Trabalho: PROJETO/ATIVIDADE 24.131.10.302.0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares;
- IV) Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo
- V) Plano Interno: 0001 - Rio Grande do Norte;

Pau dos Ferros/RN, 25 de Novembro de 2025.

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO

Sr.. Pregoeiro,
Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__ - H.C.C.A., conforme item a seguir relacionado, especificado de acordo com ANEXO II, do Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	---------------	-----	------	-------------	-------------

01

PREÇO TOTAL DO ITEM R\$ _____
VALOR DO ICMS R\$ _____
ALÍQUOTA DO ICMS _____
PREÇO LIQUIDO DO ITEM R\$ _____

- O preço total da presente proposta é de R\$: _____ (_____). (Valor por extenso)
- Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
 - Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
 - Prazo de entrega: de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.
 - Informamos a conta bancária da empresa: Banco _____, Nº da conta: _____, Agência _____, telefone para contato: _____, fax _____ e e-mail _____.
 - Estamos de acordo com todas as Cláusulas do edital.

Atenciosamente,

_____/RN, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura e carimbo
Diretor ou representante legal - RG/CPF

(Esta proposta deverá vir em papel timbrado da empresa)

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do pregão Nº ____/____, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pau dos ferros- RN, ____ de _____ de ____

Diretor ou representante legal - RG/CPF

ANEXO IV -DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

(MODELO)

Pregão Nº ____/202____ - HRCCA

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Pau dos ferros- RN, ____ de _____ de ____.

Diretor ou representante legal - RG/CPF

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00610833.000072/2025-41

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE / HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE E A FIRMA:

O Estado do Rio Grande do Norte através do **Hospital Dr. Cleodon Carlos de Andrade**, Órgão da Administração Direta, com a sede à BR. 405, Km. 03, nº 1971, Bairro Arizona - Pau dos Ferros - RN, inscrita no CNPJ nº 08.241.754/0107-01, neste ato representada pelo seu Titular, **Raimundo Nonato Bernardino Farias**, CPF nº **785.637.394-68**, residente à Rua Lagoa Nova, S/N - Lagoa Nova - Martins/RN de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Firma _____, com sede à rua: _____, nº _____, Bairro: _____, _____ - _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo seu titular _____, CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 00610833.000002/2024-11 e em observância às disposições do Decreto 32.449/23, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº ____/____*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da Aquisição de material elétrico, hidráulico, de construção, tintas e acessórios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
LOTE I - MATERIAL HIDRAULICO			
1	ABRAÇADEIRA CANO 40MM	UND	385
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 X ¾	UND	200
3	ASSENTO BRANCO	UND	200
4	BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO INTERNA	UND	120
5	BORRACHA VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLAR	UND	240
6	BUCHA DE REDUÇÃO 25 X 20	UND	160
7	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE	UND	200
8	CAP ESGOTO 150mm	UND	30
9	CHUVEIRO PVC 4mm	UND	160
10	COLA 75g	UND	120
11	DUCHA HIGIÊNICA COM ACABAMENTO SURP. CROMADO	UND	320
12	ENGATE PVC 50cm	UND	500
13	ESPUDE	UND	150
14	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50m	CX	240
15	GRELHA CROMADA QUADRADA 100mm C/ REGULAGEM,	UND	100
16	GRELHA CROMADA QUADRADA 150mm C/ REGULAGEM	UND	60
17	JOELHO DE ESGOTO 100MM	UND	100
18	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	100
19	JOELHO ESGOTO 50 MM	UND	100
20	JOELHO PVC RL 25 X ½ POL.	UND	180
21	JOELHO PVC RL 25MM	UND	180
22	KIT DE REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	100
23	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO	UND	60
24	LUVA DE CORRER 25mm	UND	200
25	LUVA SOLDÁVEL LR 25 X ¾	UND	100
26	MANGUEIRA PARA JARDIM MICRO FURADA ½ COM 200 METROS	UND	15
27	MECANISMO P/ CAIXA DESCARGA EXTERNA	UND	70
28	PARAFUSO P/ ASSENTO SANITARIO	UND	90
29	PARAFUSOS P/ SANITÁRIO Nº 12	UND	180
30	REGISTRO DE PRESSÃO 2416 C23 ¾	UND	10
31	REGISTRO PVC 25MM	UND	60
32	REGISTRO PVC 32MM.	UND	60
33	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO	UND	100
34	REPARO PARA TORNEIRA	UND	150
35	ROLETE PARA PAPELEIRA	UND	70
36	SIFÃO PVC SANFONADO SIMPLES	UND	180
37	TEE PVC RL 25X1/2 POL	UND	70
38	TEE PVC RL 25 X 3/4	UND	70
39	TEE PVC SOLDABEL 20MM	UND	120
40	TEE PVC SOLDABEL 25MM	UND	120
41	TORNEIRA CLÍNICA ¼ V	UND	30
42	TORNEIRA DE BANCADA DE ½ CROMADA P/ LAVATÓRIO	UND	100
43	TORNEIRA LAVATÓRIO 1193 ½ BICA ALTA	UND	90
44	TORNEIRA PARA GELAGUA	UND	150
45	TORNEIRA PARA PIA 2160 C23	UND	70
46	TORNEIRA PIA 1158 1/2	UND	70
47	TUBO DE ESGOTO 50MM. COM 6M	UND	100
48	TUBO ESGOTO 100mm COM 06 METROS	UND	100
49	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM.	UND	330
50	VALVULA P/ PIA 3 POL.	UND	70
51	VALVULA P/ PIA 3,5 POL.	UND	30
52	VÁLVULA P/ PIA COMUM PVC	UND	180
53	VASO LOUÇA BRANCO	UND	70
54	VEDANTE DE TORNEIRA 20mm	UND	150

LOTE II - MATERIAL ELETRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
55	ALÇA PRE FORMADA PARA CABO	UND	330
56	CONECTORES PERFURANTES	UND	780
57	CABO MULTIFLEXADO 4 X 16	METRO	2.900
58	CABO MULTIFLEXADO 4 X 25	METRO	2.900
59	CABO PP 4 X 6	METRO	1.200
60	CABO FLEXÍVEL 06mm	METRO	5.500
61	CABO FLEXÍVEL 10mm	METRO	1.600
62	CABO FLEXÍVEL 2.5mm	METRO	7.800
63	CABO P/P 2X2,5mm	METRO	1.800
64	CABO P/P 3X1,5mm	METRO	1.800
65	CABO P/P 3X2,5mm	METRO	1.800
66	CANAleta ADESIVADA 2 MT	UND	330
67	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTOR	UND	15
68	CONJUNTO INTERRUPTOR C/ CAIXA SISTEMA X	UND	15
69	CONJUNTO PLACA CEGA 4X2	UND	180
70	CONJUNTO PLACA CEGA 4X4	UND	90
71	CONJUNTO TOMADA C/ CAIXA SISTEMA X	UND	70
72	CONJUNTO TOMADA DUPLA COM PLACAS 4X2	UND	100
73	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 20mm	UND	150
74	DISJUNTOR DE 20 AMP DIN	UND	210
75	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 25 AMP	UND	100
76	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 50 AMP.	UND	210
77	FUSIVEL DZ 80	UND	90
78	FUSIVEL DIASET 20	UND	150
79	FUSIVEL DIASET 25	UND	150
80	FUSIVEL DIASET 50	UND	150
81	FITA ISOLANTE DE 10 METROS	ROLO	180
82	HASTE PARA ATERRAMENTO DE 5/8 X 2M	UND	30
83	INTERRUPTOR EMBUTIDO C/PL. 1 SIMPLES + TOMADA	UND	100
84	INTERRUPTOR EMBUTIDO C/PL. 2 SIMPLES + TOMADA	UND	100
85	INTERRUPTOR EMBUTIDO C/PL. 3 SIMPLES	UND	100
86	LÂMPADA COMUM VERMELHA	UND	15
87	LÂMPADA LED 15 PERA	UND	900
88	LÂMPADA LED BULBO 20	UND	900
89	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED MONT. EM CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR E TAMPA EM ACRILICO.	UND	90
90	PLAFON PVC	UND	480
91	PLUG FÊMEA MONOFASICO	UND	60
92	RELÉ FOTOELETRICO S/ BASE 220V	UND	150
93	TOMADA SIMPLES PADRÃO 10 A	UND	150
94	TOMADA SIMPLES PADRÃO 20 A	UND	30
95	TUBO ELETRODUTO DE 20mm COM 03 MT.	UND	90

LOTE III MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
96	ARGAMASSA AC I	PCT	150
97	BARROTE	METRO	600
98	CAIBOS	METRO	1.600
99	CIMENTO 50 KG	SACO	300
100	CANTONEIRA L ALUMINIO 2 POL	UND	100
101	CANTONEIRA L ALUMINIO 1 POL	UND	240
102	FERRO CA 50 ¼ VARA C/6 METROS	VERG	100
103	FERRO CA50 5/16 VARA C/6 METROS	VERG	330
104	GESSO EM PÓ KG	KG	1.650
105	LINHAS	METRO	600
106	MÃO FRANCESA 30 CM	UND	300
107	MDF 9mm BRANCO LISO DUAS FACES, 2.10 x 1.60	UND	160
108	MDF12mm BRANCO LISO DUAS FACES, 2.10 x 1.60	UND	100
109	MDF 15MM, BRANCO DUAS FACES, 2.10 x 1.60	UND	360
110	COMPENSADO 10MM NAVAL 2.10 x 1.60	UND	180
111	RIPAS	METRO	2.700

112	TABUA TAIPA 3 X 30 CM	UND	150
113	TELHA BRASILIT 2,44 X1,10	UND	270
114	TELHA BRASILIT 2,44X 50	UND	150
115	TELHA CERAMICA 2ª QUALIDADE	UND	15.000
116	TIJOLOS	UND	15.000
117	TRELIÇA Nº 08 C/6 METROS	UND	150
LOTE IV - TINTAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
118	ESMALTE SINTETICO C/ 3.600 ML	GALÃO	210
119	IMPERMEABILIZANTE GL 3,6L	GALÃO	70
120	MASSA ACRÍLICA GL 3,6 ML	GALÃO	100
121	MASSA CORRIDA C/ 18 LITROS	LATÃO	210
122	SELADOR ACRILICO C/ 18 LITROS	LATÃO	180
123	SOLVENTE	LITRO	660
124	TINTA LATEX C/ 18 LITROS INTERNA	LATÃO	250
125	TINTA LATEX C/ 18 LITROS EXTERNA	LATÃO	250
126	TINTA P/ PISO 3,6 LITROS	GALÃO	70
127	IMPERMEABILIZANTE C/18 LITROS VEDAPREN BRANCO	LATÃO	180
128	MASSA ACRÍLICA LATÃO C/20 LITROS	LATÃO	180
129	FUNDO PREPARADOR PAREDE C/15 LITROS	LATÃO	220
LOTE V - ACESSORIOS DIVERSOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
130	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO MÉDIA	UND	700
131	ADESIVO SUPER BONDER FLEX GEL COM 3G	UND	100
132	REBITE DE ALUMINIO 425	UND	900
133	REBITE DE ALUMINIO 525	UND	36.000
134	ALICATE AMPEROMÉTRICO	UND	15
135	ALICATE CORTE	UND	30
136	ALICATE BICO	UND	30
137	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	UND	30
138	ARCO SERRA	UND	10
139	ALAVANCA	UND	10
140	BOTA PARA ELETRICISTA	UND	60
141	BROCA AÇO CONCRETO 10MM	UND	100
142	BROCA AÇO CONCRETO 8 MM	UND	100
143	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	UND	250
144	BROCA AÇO RAPIDO 5/16	UND	250
145	BUCHA FIXAÇÃO Nº 10	UND	3.300
146	BUCHA FIXAÇÃO Nº08	UND	4.800
147	CADEADO 25MM	UND	210
148	CHAVE PHILLIPS PEQUENA	UND	60
149	CHAVE PHILLIPS GRANDE	UND	60
150	CHAVE FENDA PEQUENA	UND	60
151	CHAVE EXTRATORA DE FUSÍVEL	UND	15
152	CAPACETE PLÁSTICO	UND	70
153	CAIXA DE PORTA SIMPLES DE 0,80X2,10 M PADRÃO MIXTA	UND	70
154	CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	100
155	CANTONEIRA ELE 20 CM	UND	70
156	CILINDRO P/ FECHADURA	UND	150
157	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8	UND	70
158	DISCO P/ MAQUITA CORTE SECO	UND	70
159	DISCO P/ MAQUITA DE FERRO	UND	70
160	ENXADA 2½ LIBRA	UND	10
161	FOICE	UND	10
162	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	UND	240
163	FECHADURA P/ BANHEIRO COM MAÇANETA	UND	70
164	FERROLO PORTA CADEADO	UND	150
165	LAMINA DE SERRA P/ METAL	UND	660
166	LIXA P/ FERRO Nº 50	UND	660
167	LIXA P/ MASSA Nº 120	UND	900
168	LUVA PARA ALTA TENSÃO	UND	10
169	MAÇANETA P/ FECHADURA	UND	150

170	MANGUEIRA PARA REGISTRO DE FOGÃO INDUSTRIAL	METRO	160
171	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA	UND	15
172	PÁ BICO	UND	10
173	PARAFUSO FRANCÊS ¼ X 3,5 POL.	UND	1.200
174	PARAFUSO PHILIPS GRANDE	UND	6.000
175	PINCEL P/ CALHAMENTO	UND	30
176	PINCEL TRINCHA 2,5	UND	30
177	PINCEL TRINCHA 3 POLEGADAS	UND	70
178	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UND	100
179	PORTA CADEADO 4 POL.	UND	150
180	PORTA LAMINADA LISA PADRÃO IPÊ DE 0,90 X 2,10M	UND	150
180	PREGO 1/15	KG	60
182	PREGO ¾	KG	30
183	REGISTRO DE GÁS PARA FOGÃO INDUSTRIAL	UND	12
184	REJUNTE	KG	70
185	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UND	70
186	ROLO DE LÃ 23 CM	UND	70
187	SERRA AÇO RAPIDO STARRRET	UND	150
188	SILICONE BISNAGA	UND	150
189	RODIZIO TRANSPARENTE COM FREIO 50MM	UND	1.200
190	RODIZIO TRANSPARENTE SEM FREIO 50MM	UND	1.200
191	SUPER CAL C/ 05 KG	UND	150

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE, fornecimentos contínuos podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima até 36(trinta e seis) meses, **vigência de __/__/__ até __/__/__, na forma do artigo 105 e o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (art. 92, V)

- 4.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).*
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de

obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (Dez) dias;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 12.1.1. Gestão/Unidade: 241321/24131
- 12.1.2. Fonte de Recursos: 0.600 - Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
- 12.1.3. Programa de Trabalho: **PROJETO/ATIVIDADE 24.131.10.302.0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.**
- 12.1.4. Elemento de Despesa: **339030-26** – Material elétrico e eletrônico.
- 12.1.5. Nota de Empenho: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pau dos Ferros/RN, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Processo nº 00610833.000072/2025-41

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO NOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123 E DECRETO ESTADUAL 19.938/2007.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__.

....., inscrita no CNPJ nº.....por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a).....portador(a) da Cédula de identidade nº e do CPF nº..... DECLARA para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

.....emdede 202__

Representante Legal

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da SESAP, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

Referência: Processo nº 00610833.000072/2025-41 SEI nº 37975384